



---

ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES REALIZADA A 2012-02-06

Aos seis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e doze, no edifício dos Paços do Município, reuniu o executivo municipal, sob presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, José Luís Correia, e com a presença dos Vereadores, Senhores Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, Maria Olímpia do Nascimento Castro Candeias, Marco de Jesus Azevedo Fernandes e Augusto dos Santos Faustino. -----

OUTRAS PRESENÇAS

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação, João Carlos Quinteiro Nunes. -----

Sendo dezoito horas, dado verificar-se quórum, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente o resumo diário de tesouraria, referente ao dia 3 de Fevereiro de dois mil e doze, o qual foi rubricado pelos membros que compõem o executivo municipal presentes, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento da existência dos seguintes saldos: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: €1.368.338,20 -----

OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: €317.351,88 -----

Nos termos do n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2001, de 05 de Janeiro, adquirem eficácia, após assinatura, as deliberações que forem aprovadas em minuta. -----



## PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 87º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro)

### ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

#### **NOVO MAPA JUDICIÁRIO / TOMADA DE POSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**

A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a moção de protesto que se transcreve: -----

*“MOÇÃO DE PROTESTO -----*

*Considerando as notícias vindas a público, recentemente, pelos órgãos de comunicação social, mediante as quais foi relatada a eminência de uma proposta para a definição do novo Mapa Judiciário, a qual contempla a extinção do Tribunal de Carrazeda de Ansiães, passando a existir apenas o Tribunal de Vila Flor, com competência territorial sobre ambos os concelhos; -----*

*Considerando que, apesar de não existir qualquer confirmação oficial desta proposta, foi tomado conhecimento de um “Ensaio para a Reorganização da Estrutura Judiciária”, de Janeiro de 2012, produzido pela Direcção-Geral da Administração da Justiça; -----*

*Considerando que o Tribunal de Carrazeda de Ansiães, desde há várias décadas, tem funcionado em instalações municipais apropriadas e gratuitamente – encontrando-se o Município disponível para introduzir todos os melhoramentos considerados necessários; -----*

*Considerando que o Tribunal de Carrazeda de Ansiães, bem como os Serviços do Ministério Público, têm revelado uma movimentação apreciável de processos – no ano de 2011 deram entrada 307 inquéritos criminais e, presentemente, encontram-se pendentes cerca de 500 processos de natureza cível, cumprindo assim o critério do número de processos exigido; -----*

*Considerando que a extinção do Tribunal de Carrazeda de Ansiães, implicaria um inevitável e inaceitável afastamento da Justiça aos munícipes carrazedenses, dada a inexistência de rede de transportes públicos; -----*

*Considerando que os carrazedenses são portugueses de pleno direito, pois cumprem com os seus deveres e obrigações e lutam, diariamente, contra os enormes constrangimentos da interioridade; -----*

*Considerando o carácter inaceitável da proposta da reorganização da Estrutura Judiciária, traçada a régua e esquadro, que se limita a propor extinções cegas e injustas de Tribunais*



*Judiciais, afectando, principalmente, o interior do País e em especial o Concelho de Carrazeda de Ansiães, atendendo à sua área, orografia e a falta de recursos da população, essencialmente envelhecida;* -----

*Considerando que o quadro de magistrados em funções no âmbito territorial dos municípios de Carrazeda de Ansiães e Vila Flor será o mesmo, dado que, actualmente, já é partilhado, e que, o encerramento do Tribunal de Carrazeda de Ansiães, ao invés de contribuir para a redução da despesa pública, provocará o seu incremento ao nível institucional e social, aumentando, ainda mais, a morosidade da Justiça, bem como o acesso à mesma. Em suma, extinguindo-se o Tribunal de Carrazeda de Ansiães, não vemos como a Justiça possa ser realizada de forma justa e célere, tal como se impõe num Estado de Direito.* -----

*Mantendo-se a proposta do Ministério da Justiça, nos termos em que é apresentada, sem atender às especificidades supra mencionadas, considera este executivo tomar uma posição firme em defesa dos legítimos interesses de todos os carrazedenses.* -----

*Mais delibera esta Câmara Municipal dar conhecimento da presente moção, aprovada por unanimidade, às seguintes entidades:* -----

- *Senhor Primeiro Ministro;* -----
- *Senhora Ministra da Justiça;* -----
- *Líderes dos grupos parlamentares da Assembleia da República;* -----
- *Senhor Presidente da Assembleia Municipal.* -----

*Carrazeda de Ansiães, 6 de Fevereiro de 2012.”* -----

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram vinte horas, da qual, para constar, nos termos do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, se lavrou a presente acta. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, esta acta, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, \_\_\_\_\_, João Carlos Quinteiro Numes, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação, que a redigi. -----

\_\_\_\_\_  
(O Presidente da Câmara Municipal)